

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/17

De 09 de Março de 2.017.

“Altera a redação da alínea “a” do inciso I, do § 1º do artigo 82 e do inciso IV do artigo 89, ambos, da Lei Complementar nº 43/04 e dá outras providências”

MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO, Prefeito do Município de Anhembi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Anhembi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A alínea “a” do inciso I, do § 1º do artigo 82 da Lei Complementar nº 43/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Pela conclusão de curso superior na área da Educação: 2

(duas) referências;

Artigo 2º - O inciso IV do artigo 89 da Lei Complementar 43/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Independará de autorização o afastamento de titular do Quadro do Magistério para exercer mandato eletivo ou quando o cônjuge ou companheiro estiver no exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo do Município, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

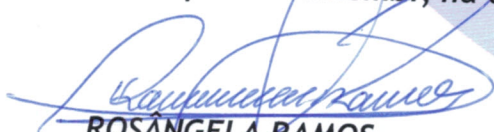
Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anhembi, 09 de Março de 2017.



MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data supra.



ROSÂNGELA RAMOS
CHEFE DE SERVIÇOS INTERNOS